Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: — x —

Processo Nº: 421/08

Ante Projeto: 128/08

Emenda: "Declara de utilidade pública a Associação de Aç... Social Brasil Tupi (AASBT)."

Iniciativa do: Poder Legislativo - Vereador Alexandre Guimarães Perei...

Apresentado em 11 / 11 / 08 Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
URBANISMO I.M	1	
	2 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	1	
	2 »	

OBS.: O Presente projeto foi Lido na 34ª Sessão Ordinária do dia 11/11/08.

Na 36ª Sessão Ordinaria, do Dia 25/11/08, por não haver quorum p/ votação da Redação Final, foi votado na 37ª Sessão Ordinária do dia 02/12/08.

Encaminhada a Sessão pelo Oficio Nº: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ___/___/___	
Em Discussão e Votação a Emenda em ___/___/___	
Em Discussão e Votação Única ___/___/___	
Em 1ª Discussão e Votação em 18 / 11 / 08	APROVADO
Em Disc. e Votação a Redação Final em 02 / 12 / 08	APROVADO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 128/2008

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer que seja recebida pelo Douto Plenário a seguinte proposição:

Emenda: "Declara de utilidade pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT)."

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.570.656/0001-51, associação civil sem fins lucrativos, com sede á Rua Romário Martins, S/N, Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2° - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano presente.

Art. 3° - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2° desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 421
Data 11/11/08
Hora 16:00
Resp

Alexandre Guimarães Pereira
Vereador

Av. Beira Mar s/n° - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
camara-ppr@hotmail.com

fls. 8424 2605

Termo de Abertura

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Contêm o presente livro cinqüenta (50) Folhas numeradas tipograficamente, que se destinarão à lavratura das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Associação de Ação Social Brasil Tupi (A.A.S.B.T.) situada na Rua Romário Martins S/Nº Praia de Leste Pontal do Paraná PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Pontal do Paraná, 01 de Maio de 2006

Wellington Giovanini de Freitas
Pres. A.A.S.B.T.

ATAS - 50 FLS
205 X 300 MM

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Matos Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Associação de Ação Social Brasil Tupi
AASBT

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL BRASIL TUPI. Às 20h00min do dia 01 do mês de maio de 2.006, na Rua Romário Martins s/n no balneário de Praia de Leste nesta Cidade, reuniram-se os que esta assinam, para deliberarem sobre a fundação da Associação de Ação Social Brasil Tupi, atendendo ao apelo da população para ter uma entidade que desenvolva em nosso município trabalhos voltado as comunidades carentes, em virtude da necessidade da existência, neste município, de um órgão destinado a desenvolver trabalhos de inclusão social,. Os presentes aclamaram Presidente da Assembléia o Sr. Sebastião Giovanini que convidou para secretariá-lo o Sra. Fernanda Karina Pinheiro da Luz e Sr.Josué Martins. O Sr.Presidente da Assembléia, expondo os motivos da reunião, solicitou à comissão encarregada de elaborar o projeto dos estatutos que procedesse à sua leitura. Terminada esta e colocado o projeto em discussão, foi o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente informou aos presentes, que iria proceder à eleição da primeira Diretoria da Associação Ação Social Brasil Tupi,de Pontal do Paraná e região convidando para escriturarem os Srs.. Welington Giovanini de Freitas, Marcelo Alves de Lima, Almir Juliano Cordeiro, Karina Simoni Cardoso, Oseas Rodrigues Gomes, Jhonymar Campos da Silveira, Jhony Campos Silveira e Fernanda Karina Pinheiro da Luz. Procedida a apuração, verificou-se o seguinte resultado : eleitos diretores os Srs.(citar nomes), sendo: Presidente : Welington Giovanini de Freitas 1ºVice-Presidente: Marcelo Alves de lima 1ºSecretário : Karina Simoni Cardoso 2ºSecretário : Almir Juliano Cordeiro 1ºTesoureiro : Oseas Rodrigues Gomes 2ºTesoureiro : Jhoymar Campos da Silveira.Conselho Fiscal : Jhony Silveira Campos e Fernanda Karina Pinheiro da Luz.A partir desta data considera empossada a diretoria eleita neste ato na forma do disposto no Estatuto da Entidade Social.Pontal do Paraná, 01 de maio de 2.006.

Welington Giovanini de Freitas
Presidente da A.A.S.B. T.

Karina S. Cardoso
Karina Simoni Cardoso
1ºSecretário da A.A.S.B. T.

Lista de Presença da Reunião do Dia 1° de maio de 2006 realizada às 20:00 hrs na sede da Associação

Nome:	RG:	Assinatura:
Wellington Giovanini de Freitas	8.272.377-3	
Marcelo Alves de Lima	7.739.584-9	
Karina Simoni de Cardoso	9.898.166-7	
Almir Juliano Cordeiro	8.053.962-2	
Oseas Rodrigues Gomes	1.704.620-9	
Jhoymar Campos Silveira	9.286.554-1	
Jhony Campos Silveira	9.264.869-9	
Sebastião Giovanini	1.612.679-0	
Luís Giovanini	1.877.409-7	
Giovane Zuriel Rodrigues	8.272.928-3	
Flávio de Souza Machado	0.940.352-1	
Edson Alves Marquês	9.120.837-7	
Josué Martins	3.738.774-6	
Fernanda Pinheiro da Luz	8.901.288-0	

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Comarca de Matinhos - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Roque Vernalha nº 215, Matinhos-Pr
PROTOCOLADO Nº 0005157
REGISTRADO Nº 0000192/06
LIVRO A-009
Matinhos (PR), 29 de dezembro de 2006

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Patrícia Hall Villalba - Escrevente

Associação de Ação Social Brasil Tupi
AASBT

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Matinhos - PR

Relação da diretoria.

Sr. Welington Giovanini de Freitas, brasileiro, solteiro, maior, Técnico de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade nº. 8.272.377-3 e do C.P.F. nº048.381.039-80, residente e domiciliado à Rua Romário Martins nº315 A, no bairro Praia de Leste, no município de Pontal do Paraná, Estado de Paraná;Cargo a ser ocupado: Presidente

Sr. Marcelo Alves de Lima, brasileiro, solteiro, maior, Segurança, portador da Cédula de Identidade n.º 7.739.584-9 e do C.P.F. nº 025.403.849-27, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Gonçalves Pereira nº277, no bairro Jardim Guarairuba, no município de Paranaguá, Estado do Paraná;Cargo a ser ocupado: Vice-presidente

Sr.ª Karina Simoni Cardoso, brasileira, solteira, maior, Aux. de Vendas, portador da Cédula de Identidade n.º9.898.166-7 e do C.P.F. nº0060.603.959-70, residente e domiciliado à Rua Alagoas nº010 , no bairro de Ipanema I , no município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.
Cargo a ser ocupado: Primeiro secretário.

Sr. Almir Juliano Cordeiro, brasileiro, solteiro, Aux.de cozinheiro, portador da Cédula de Identidade n.º8.053.962-3, e do C.P.F. n.º032259949-01, residente e domiciliado à Rua Agrícola , no bairro de Jacarandá, no município de Pontal do Paraná, Estado de Paraná.
Cargo a ser ocupado: Segundo secretário

Sr.Oseas Rodrigues Gomes, brasileiro, casado, Arrumador, portador da Cédula de Identidade n.º 1.704.620-9 e do C.P.F. n.º299.308.129-20, residente e domiciliado à Rua Mandel Maia Junior nº050, no bairro Jardim Eldorado, no município de Paranaguá, Estado de Paraná.
Cargo a ser ocupado: Primeiro tesoureiro.

O Sr. Jhoymar Campos da Silveira brasileiro, solteiro, maior, Estudante, portador da Cédula de Identidade n.º9.286.554 e do C.P.F. n.º 009.037.069-46, residente e domiciliado à Rua Elisio Pereira nº 386, no bairro de Praia de Leste, no município de Pontal do Paraná, Estado de Paraná.
Cargo a ser ocupado: Segundo tesoureiro.

O Sr. Jhony Campos da Silveira brasileiro, solteiro, maior, Estudante, portador da Cédula de Identidade n.º9.264.869-9, e do C.P.F. n.º 009.037.049-00, residente e domiciliado à Rua Elisio Pereira nº 386, no bairro de Praia de Leste, no município de Pontal do Paraná, Estado de Paraná.
Cargo a ser ocupado: Conselheiro Fiscal um. o Sr. Fernanda Karina Pinheiro da Cruz brasileira,solteira maior, secretária,, portadora da cédula de identidade 8.901.288-0. n.º 054.987.309-00, residente e domiciliado à Rua Romário Martins Nº315, no bairro Praia de Leste, no município de Pontal do Paraná, Estado de Paraná.
Cargo a ser ocupado: Conselheiro Fiscal dois.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Welington Giovanini de Freitas
Presidente da A.A.S.B.T

Karina S. Cardoso

Karina Simoni Cardoso
1°Secretária da A.A.S.B.T

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribeiro Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Associação de Ação Social Brasil Tupi

AASBT

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Sr.Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

A Associação de Ação Social Brasil Tupi, sede e foro em Pontal do Paraná , na rua Romário Martins n°315,no balneário jardim Praia de Leste, representada por seu presidente o Sr.(Welington Giovanini de Freitas, brasileiro, solteiro, maior, Técnico de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade nº8.272.377-3 e do C.P.F. n°048.381.039-80, residente e domiciliado à Rua Romário Martins n°315 , no balneário jardim Praia de Leste, no municipio de Pontal do Paraná, Estado de Paraná.),vem requere a V.S. , registro de seu Estatuto e demais atos constituídos, conforme documentos anexos.

Termo em que
Pede deferimento.

Pontal do Paraná,21 de dezembro de 2006.

Welington Giovanini de Freitas

Presidente da associação de Ação social Brasil Tupi

TABELIONATO DE PONTAL DO PARANÁ
Comarca de Matinhos - PR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
SELO DE AUTENTICIDADE
Dou fé
Pontal do Paraná, / Dezembro / 2006
Cleverson Roberto Bley Carneiro - TABELIÃO
Cláudia Maria Ferreira - ESCREVENTE SUBST.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL - Nascimentos, Casamentos e Óbitos

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO
OFICIAL

- ESTATUTO

- ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL BRASIL TUPI

- A. A. S. B. T.

Registro Nº 192 Livro A.009

Data do Registro 29/12/2006

Averbação Nº

Data da Averbação

RUA ROQUE VERNALHA, 215 - CEP 83.260-000 - FONE/FAX: 3453-1001

Associação de Ação Social Brasil Tupi

AASBT

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Vila de Matinhos - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTATUTO

ASSOCIAÇÂO DE AÇÃO SOCIAL BRASIL TUPI

Rua Romário Martins, S/Nº CEP 83.255-000.

Balneário: Praia de Leste

Cidade: Pontal do Paraná

Estado: Paraná

Pais: Brasil

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADE E DO REGIME JURÍDICO

Artigo 1º - A entidade denomina-se "AASBT– Associação de Ação Social Brasil Tupi", doravante designada somente AASBT, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas leis e regulamentos da República Federativa do Brasil.

Artigo 2º - A AASBT tem sede no Estado do Paraná, cidade de Pontal do Paraná, na Rua Romário Martins nº 315, Jardim , Praia de Leste ,CEP: 83255-000, podendo mudar de sede, abrir filiais, agências, escritórios, oficinas, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A AASBT tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º - A AASBT tem por objeto, individualmente ou em associação com outras entidades, a realização de projetos culturais e educacionais como meio de promoção e desenvolvimento da cidadania e da valorização humana, especialmente junto à população menos favorecida economicamente.

Karina S. Cardozo

Associação de Ação Social Brasil Tupi
AASBT

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Oficial
de Matinhos - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Artigo 5º - Para atingir as suas finalidades a AASBT deverá seguir os seguintes princípios e/ou procedimentos:

(a) Promover e valorizar a saúde ,a cultura, a cidadania, o esporte e o meio ambiente;

(b) Incentivar o desenvolvimento educacional através de ações voltadas ao ensino de forma ampla à consecução do seu objeto;

(c) Desenvolver programas, projetos, ações e pesquisas em suas áreas de atuação;

(d) Promover a capacitação, formação e treinamento de agentes culturais;

(e) Promover e realizar eventos, seminários, simpósios, congressos, pesquisas, cursos, inclusive profissionalizantes, divulgação e debate sobre a temática constante das finalidades da AASBT, bem como sobre temas a ela correlatos;

(f) Organizar e/ou promover a publicação de livros, periódicos e similares, mediante a utilização do parque gráfico de terceiros e obras audiovisuais;

(g) Integrar em seus quadros, para fins de estudo, debate e colaboração profissional propriamente dita, os diversos partícipes e interessados no desenvolvimento do seu objeto social;

(h) Captar recursos e patrocínio para projetos e programas da AASBT ou de terceiros que atuarem em atividades de interesse da AASBT;

Karina S. Cardozo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Oficial
de Matinhos - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

(i) Firmar convênios, contratos, intercâmbios e promover iniciativas conjuntas com demais organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, como também, filiar-se ou integrar-se ao quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres; e

(j) Contratar terceiros para prestar consultoria aos projetos que desenvolver.

Parágrafo Único: em função da economicidade e da eficiência, além de proceder conforme princípios éticos rigorosos, seguir os seguintes critérios;

(a) Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

(b) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

(c) Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

(d) Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos; e

(e) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Karina S. Cardozo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Oficial
de Matinhos - PR

Artigo 6º - A AASBT não tem finalidades lucrativas e não distribuirá lucros ou resultados, devendo eventual resultado positivo ser destinado à aplicação em suas atividades institucionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Artigo 7º - A AASBT será mantida com as receitas conforme elencadas no artigo 10º deste Estatuto.

Artigo 8º - A AASBT não terá atuação política partidária, classista ou religiosa.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 9º - O patrimônio da AASBT é constituído:

(a) pelas dotações iniciais, em bens móveis, imóveis e em dinheiro, que lhe forem concedidas;

(b) por doações, auxílios, patrocínios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos; e

(c) por bens e direitos que venha a adquirir.

Artigo 10 - Constituem receitas da AASBT:

(a) as provenientes da administração do seu patrimônio;

(b) as provenientes de contribuições, convênios, patrocínios ou contratos a qualquer título realizados por pessoas físicas, jurídicas, públicas, privadas,

Karina S. Cardozo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Oficial
de Matinhos - PR

nacionais ou internacionais;

(c) as decorrentes do exercício de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O patrimônio e as receitas da AASBT só poderão ser aplicados na realização de seus objetivos sociais, sendo vedado qualquer investimento em operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo Segundo - Caso a AASBT esteja dotada da qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99 e venha, porventura, a desqualificar-se, o acervo patrimonial disponível que tiver sido adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação será transferido a outra pessoa jurídica que for qualificada nos termos da legislação mencionada,

Parágrafo Terceiro - Para atingir as suas finalidades a AASBT deverá seguir os seguintes princípios e/ou procedimentos: Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade que tenha preferencialmente o mesmo objeto social.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Artigo 11 – Poderão ser associados da AASBT todas as pessoas físicas e jurídicas que integrarem o quadro societário mediante inscrição aprovada pela Diretoria Executiva e que contribuam para a realização de seu objeto social.

Parágrafo Único: A admissão dos associados que não integram a AASBT desde sua fundação, será aprovado por Assembléia específica, convocada

Karina S. Cardozo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Matinhos - PR

pela diretoria, com quórum mínimo de 50% de associados presentes, e aprovação de 2/3.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Artigo 12 - São direitos de todos os Associados da AASBT, respeitados o presente Estatuto e os demais Regulamentos Internos e desde que em dia com suas obrigações associativas:

a) Fazer uso de todos os serviços mantidos pela AASBT, gozando de todas as vantagens que direta ou indiretamente lhes possam decorrer da filiação a mesma;

b) Participar da Assembléia Geral, com direito a voz e voto em iguais condições com os demais;

c) Requerer sua exclusão do quadro social; e

d) Defender-se em Assembléia Geral caso esteja em pauta pedido de exclusão, podendo pleitear a sua permanência.

Artigo 13 - São deveres de todos os Associados:

a) Concorrer para a realização dos objetivos sociais previstos no presente Estatuto, bem como das deliberações que implementarem tais objetivos em Assembléia Geral ou Reunião da Diretoria Executiva;

b) Pagar pontualmente as taxas e contribuições eventualmente devidos à AASBT;

Karina S. Cardozo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Matinhos - PR

c) Cumprir todas as obrigações previstas no presente Estatuto, bem como nos demais Regulamentos Internos; e

d) Exercer com competência, zê-lo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 14 - A estrutura organizacional da AASBT é composta dos seguintes órgãos de deliberação superior, direção, fiscalização e aconselhamento, respectivamente:

(a) Assembléia Geral;

(b) Diretoria Executiva;

(c) Conselho Fiscal; e

(d) Conselho Consultivo.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15 - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação superior da AASBT, formada por todos os Associados, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao desenvolvimento e funcionamento da AASBT.

Parágrafo Único: Cada Associado terá direito a 01 (um) voto em Assembléia Geral.

Karina S. Cardozo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Artigo 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, por deliberação da Diretoria Executiva, extraordinariamente mediante convocação pelo Presidente ou, pelo menos, por 1/5 (um quinto) dos associados cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

(a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre os membros que comporão o Conselho Consultivo;

(b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

(c) Aprovar a orientação geral das atividades e proposta de Plano Anual de Atividades apresentadas pela Diretoria Executiva;

(d) Aprovar o relatório anual, as contas e o balanço anual apresentados pela Diretoria Executiva;

(e) Apreciar os pareceres e sugestões do Conselho Fiscal;

(f) Aprovar toda e qualquer alienação imobiliária;

(g) Alterar o Estatuto;

(h) Decidir sobre a entrada e saída dos Associados, ressalvado o direito do Associado de requerer a própria exclusão dos quadros associativos; e

(i) Deliberar sobre a dissolução, fusão ou incorporação da AASBT.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação, com 1/3 (um terço), no mínimo, dos Associados, e, 30 minutos depois, sem limite mínimo de Associados nas convocações seguintes, que

Karina S. Cardozo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alcyr Ribas de Macedo Filho
Oficial
de Matinhos - PR

deliberarão por maioria simples de votos, devendo ter suas atas lavradas em livro próprio, assinadas pelos presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Para as deliberações a que se referem os itens (b), (g) e (i) é exigida deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, sendo competência exclusiva da Assembléia Geral deliberar sobre os critérios de eleição dos administradores, e o estabelecimento de Regimento Interno para disciplinar tal situação.

Parágrafo Terceiro: O Estatuto Social poderá ser alterado, na forma indicada no Parágrafo Segundo desta, inclusive no tocante às regras de administração da AASBT.

Parágrafo Quarto: A exclusão de Associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa e contraditório a ser exercido em sede de Assembléia Geral, o que poderá ser regulamentado por Regimento Interno.

Parágrafo Quinto: A Assembléia Geral deverá ser presidida pelo Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, cabendo ao presidente da mesa escolher o secretário dentre os Associados presentes.

Artigo 17 - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante comunicação enviada por carta registrada ou edital afixado na sede da AASBT, que deliberarão por maioria simples de votos, devendo ter suas atas lavradas em livro próprio, assinadas pelos presentes.

CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Karina S. Cardozo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Oficial
de Matinhos - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Artigo 18 - A Diretoria Executiva é órgão de direção e supervisão administrativa da AASBT, sendo composta de no mínimo 06 (seis) membros, sendo estes o Presidente, Vice- Presidente, 1° secretario, 2º secretário, Primeiro tesoureiro e 2º tesoureiro, podendo ser ampliada para conter mais cargos de diretoria a serem facultativamente preenchidos por eleição em Assembléia Geral, cujas funções serão definidas conforme a necessidade da AASBT pela mesma Assembléia.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores estatutários serão eleitos pela Assembléia Geral, para mandatos de cinco anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo: A AASBT poderá instituir remuneração para os membros investidos em cargos da Diretoria Executiva, que atuarem efetivamente na gestão executiva mediante vinculo empregatício, bem como para Diretores que prestarem serviços especificos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, nos termos da Lei nº 9.790/99 e legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: A Diretoria Executiva poderá contratar gerentes profissionais para realizar a gestão executiva da AASBT.

Artigo 19 - Compete à Diretoria Executiva:

(a) atuar na direção administrativa da AASBT, cabendo a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da AASBT;

(b) aprovar o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas e supervisionar sua execução;

Karina S. Cardozo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Oficial de Macedo Filho
de Matinhos - PR

(c) selecionar profissionais no mercado com reconhecida experiência profissional, que estejam capacitados para prestação de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

(d) representar a AASBT judicial e extra-judicialmente, sempre em conjunto do Presidente e outro Diretor;

(e) contrair obrigações para a consecução de seu objeto social, sempre mediante a assinatura do Presidente em conjunto com outro Diretor;

(f) outorgar procuração ad judicia ou ad negotia, mediante a assinatura do Presidente juntamente com outro Diretor, devendo os mandatos especificar os poderes conferidos e conter prazo determinado de validade;

(g) gerir e aplicar os recursos da AASBT e decidir sobre a utilização e disponibilização de recursos; e

(i) participar de todos os demais atos necessários para a operação normal da AASBT, inclusive a abertura, movimentação e fechamento de contas bancárias, a emissão, assinatura e endosso de cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a tais contas, mediante a assinatura do Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro;

(j) Nomear e destituir membros do Conselho Consultivo.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Presidente, auxiliado pelos demais Diretores, o controle financeiro e administrativo da AASBT, bem como a implementação e o desenvolvimento das atividades previstas.

Parágrafo Segundo: Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente no

Karina S. Cardozo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

desenvolvimento das atividades, reuniões, elaboração de documentos, bem como representá-lo em suas faltas ou impedimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Compete ao 1º secretário e 2º secretário dirigir os serviços de secretária, receber correspondência dirigida a associação, dando lhe o destino certo, matricular os sócios, elaborar o relatório anual da diretoria,elaborar e ler atas de cada sessão, substituir o vice presidente em faltas e impedimentos.

Parágrafo quarto: Compete ao 1º tesoureiro e 2º tesoureiro , arrecadar as taxas e contribuições para a associação e responsabilizar-se por ela, enquanto não lhe for dar o destino regularmente, fazer despesas as quais tiver devida autorização por escrito da presidência, escriturar e fechar o livro caixa, todos os meses, apresentar balanço anual das finanças à assembléia geral, catalogar todos os bens imóveis da associação, organizar o orçamento anual.

Parágrafo Quinto: A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação do Presidente, deliberando por maioria de votos e, em caso de empate, predominará o voto do Presidente.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20 - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da AASBT e será composto por no mínimo 01 (um) Associado e no máximo 03 (três) Associados eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, e 06 (seis)meses podendo ser reeleitos sem limitação de vezes, os quais não poderão ocupar simultaneamente outro cargo nos órgãos de administração, bem como, não poderão ser remunerados.

Karina S. Cardoso

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Artigo 21 - Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir pareceres sobre prestação de contas e balanço anual, para que possam ser apresentados à Assembléia Geral Ordinária, de acordo com as exigências da Lei nº 9.790/99.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Artigo 22 - O Conselho Fiscal, reunir-se-á anualmente, por convocação da Diretoria Executiva, e terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres anuais para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 23 – O Conselho Consultivo será nomeado pela Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral, podendo ser composto por Associados ou não, pessoas físicas e jurídicas que se identifiquem com os objetos que a AASBT prima por alcançar, incluindo personalidades que possam agregar experiência e conhecimento ao cumprimento dos objetivos sociais da AASBT.

Artigo 24 - Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados para compor o Conselho Consultivo por prazo indeterminado e seus membros não poderão ser remunerados.

Artigo 25 - Cabe ao Conselho Consultivo subsidiar as atividades da AASBT com dados, análises, estudos, opiniões e pareceres, solicitados por quaisquer dos órgãos de direção da AASBT.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Karina S. Cardozo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Matinhos - PR

Artigo 26 - A posse dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Consultivo dar-se-á mediante assinatura de termo em livro próprio.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Artigo 27 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão os respectivos mandatos prorrogados até a posse de seus sucessores.

Artigo 28 - Nenhum dos Associados ou membros de quaisquer de seus órgãos responde pelas obrigações contraídas pela AASBT.

Artigo 29 - Em caso de dissolução da AASBT, os Associados deliberarão sobre o destino do remanescente de seu patrimônio liquido, a ser incorporado ao de outra entidade de fins análogos, atendendo-se ao que determina a Lei nº 9.790/99.

Parágrafo Primeiro: Caso não exista entidade que atenda as condições previstas no caput deste Artigo, o remanescente do patrimônio liquido da AASBT será destinado, por deliberação dos Associados, para instituição municipal ou estadual, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Segundo: Não existindo no Município da sede da AASBT ou no Estado do Paraná, instituição nas condições indicadas no Parágrafo Primeiro, o que remanescer do seu patrimônio será destinado à Fazenda do Estado ou à Fazenda Federal.

Artigo 30 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando-se o balanço geral no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 31 - Os Associados elegem o foro de Pontal do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Karina S. Cardoso

Associação de Ação Social Brasil Tupi
AASBT

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Matinhos - PR

Artigo 32 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o competente Cartório de Registro de Títulos da Comarca do município Matinhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 33 – A nomeação de membros do Conselho Consultivo realizar-se-á no prazo determinado de 12 (doze) meses a contar do ato de registro do Estatuto Consolidado da entidade em Cartório.

Pontal do Paraná, 11 de dezembro de 2.006.

Weligton Giovanini de Freitas
Presidente da AASBT

Karina S. Cardoso
Karina Cardoso
1ºSecretária

Mauricio Vitor Leone de Souza
OAB RJ 110.044

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Roque Vernalha nº 215, Matinhos-Pr
PROTOCOLADO Nº 0005157
REGISTRADO Nº 0000192/00
LIVRO A-009
Matinhos (PR), 29 de dezembro de 2006
Patrícia Hall Villalba - Escrevente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Matinhos - PR

Lei 13.228 de 30/12/2009
JUNAPREN
SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRAL
Nº AAI 38894

Karina S. Cardoso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

01. IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE ACESSO
19.69.09.14.06 - 00.004.838.103.980

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
ASSOCIACAO DE ACAO SOCIAL BRASIL TUPI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 29/12/2006
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 25

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME
W NGTON GIOVANINI DE FREITAS

CPF
048.381.039-80

LOCAL E DATA
08/01/2007

ASSINATURA (com firma reconhecida)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PONTAL DO PARANÁ

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Comarca de Matinhos - PR

Reconheço por semelhança o(s) firma(s) de

Impossibilidade do comparecimento

Pontal do Paraná, 08 / Janeiro / 2007

Cláudio Roberto Biey Cornelsen - TABELIÃO

Maria Ferreira - ESCREVENTE SUBST.

ESCREVENTE

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

DRF/PARANAGUÁ
0910700-2
08 JAN. 2007
CAC/04

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.570.656/0001-51		29/12/2006

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE ACAO SOCIAL BRASIL TUPI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A.A.S.B.T

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROMARIO MARTINS	315	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.255-000	JARDIM PRAIA DE LESTE	PONTAL DO PARANA	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/12/2006

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **09/01/2007** às **10:48:19** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/01/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE LOCALIZACÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal Nº: 2752-0 Validade: 31/12/2007

Razão Social/Nome.....: ASSOCIALÇÃO DE AÇÃO SOCIAL BRASIL TUPI

CGC/CNPJ/CPF.....: 08.570.656/0001-51 Metragem Autorizada: 15,00M2

Nome Fantasia.....: A.A.S.B.T.

Localização.....: RUA ROMARIO MARTIN 315 PRAIA DE LESTE

Atividade Licenciada.: PROJETOS CULTURAIS E EDUCACIONAIS

4.17.01 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS SEM FINS LUCRATIVOS

A Empresa profissional acima está devidamente registrada(o) na repartição competente na conformidade da Lei N.º 080, de 22 de Dezembro de 1.997.

Pontal do Paraná, 22 de dezembro de 2006.

SAMUEL RAMOS CAMPAGNOLI
DIRETOR GERAL DE FINANÇAS

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISIVEL AO PÚBLICO

2007

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DO PARANÁ
Em 12 / 11 / 08

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:
1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 070/08

HORA: 14:15

DATA: 10/11/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DO PARANÁ
12 / 11 / 08
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
29

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 11/11/2008 às 19:00 horas

Ordem do Dia

Leitura dos Expedientes

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

12/11/08

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aos onze dias do mês de novembro de 2008, às 19h00min, na sala das sessões da Câmara Municipal foi registrada a presença dos senhores vereadores: Arlindo Serafim do Nascimento, João de Souza Mota, Odair Serafim do Nascimento, Osni Alves de Abreu, Sebastião Alevino Carlesso, Sebastião Ribeiro da Silva e Valdevino Simões Périco, sob a presidência do Vereador Alexandre Guimarães Pereira. O Presidente invocou a graça e a proteção de Deus e antes de iniciar a trigésima quarta sessão ordinária. Conforme preceitua o Art. 82 do Regimento Interno solicitou ao 2° Secretário que realizasse a leitura do resumo da Ata da trigésima terceira sessão ordinária. Após a leitura do resumo o Presidente declarou regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o § 2, do art. 82 do Regimento Interno. Convidou o Vereador Valdevino Simões Périco para realizar a leitura dos expedientes. Correspondência Interna: **PROJETO DE LEI N° 128/2008:** O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer que seja recebida pelo Douto Plenário a seguinte proposição: **Emenda: "Declara de utilidade pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT)."** Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.570.656/0001-51, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Romário Martins, S/N, Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná. Art. 2° - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano presente. Art. 3° - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade: I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2° desta Lei; II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura. Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2008. Alexandre Guimarães Pereira (Vereador). **PROJETO DE LEI N° 129/2008:** O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer que seja recebida pelo Douto Plenário a seguinte proposição: **Emenda: "Declara de utilidade pública a Associação Terra Azul."** Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Terra Azul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob p n° 09.661.090/0001-10, associação civil sem

fins lucrativos, com sede à Rua Limoeiros, S/N, Balneário Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná. Art. 2° - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano presente. Art. 3° - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade: I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2° desta Lei; II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura. Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2008. Alexandre Guimarães Pereira (Vereador). O Presidente solicitou que o 1° secretário chama-se os vereadores inscritos para se pronunciarem. O 1° secretário constatou não haver inscritos para se pronunciarem. Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a presente sessão marcando a próxima para o dia 18 de NOVEMBRO, ás 19 horas do corrente ano.

Alexandre Guimarães Pereira

Presidente

...DO PARANÁ
...Civil
19 / 11 / 08

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
32

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:
1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 071/08

HORA: 14:22

DATA: 14/11/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARANÁ
Recebido na Secretaria Legislativa
em 19/11/08

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
33

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 18/11/2008 às 19:00 horas

Ordem do Dia

Leitura dos Expedientes

1ª VOTAÇÃO:

- **Projeto de Lei Nº 128/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT)."**

- **Projeto de Lei Nº 129/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação Terra Azul."**

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

19 / 11 / 08

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2008, às 19h00min, na sala das sessões da Câmara Municipal foi registrada a presença dos senhores vereadores: Arlindo Serafim do Nascimento, João de Souza Mota, Marcio Luiz Gonçalves Kammers, Osni Alves de Abreu e Sebastião Alevino Carlesso sob a presidência do Vereador Alexandre Guimarães Pereira. O Presidente invocou a graça e a proteção de Deus e antes de iniciar a trigésima quinta sessão ordinária. Conforme preceitua o Art. 82 do Regimento Interno solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura do resumo da Ata da trigésima quarta sessão ordinária. Após a leitura do resumo o Presidente declarou regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o § 2, do art. 82 do Regimento Interno. O 1º secretário verificou não haver expedientes para serem lidos e nem vereadores inscritos para se pronunciarem. Após a verificação de quorum pelo 1º secretário foi dada inicio a votação dos seguintes projetos: Em 1ª discussão o Projeto de Lei Nº 128/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que:_"Declara de utilidade pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT)." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão o Projeto de Lei Nº 129/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: "Declara de utilidade pública a Associação Terra Azul". Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se._**Aprovado.** Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão marcando a próxima para o dia 25 de NOVEMBRO, às 19 horas do corrente ano.

Alexandre Guimarães Pereira

Presidente

DO PARANÁ
26 / 11 / 08

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
35

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:
1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 072/08

HORA: 14:22

DATA: 21/11/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DO PARANÁ
26 / 11 / 08
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
36

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 25/11/2008 às 19:00 horas

Ordem do Dia

Leitura dos Expedientes

VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL:

- **Projeto de Lei Nº 128/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT)."**

- **Projeto de Lei Nº 129/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação Terra Azul."**

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2008, às 19h00min, na sala das sessões da Câmara Municipal foi registrada a presença dos senhores vereadores: Osni Alves de Abreu e Sebastião Alevino Carlesso e Sebastião Ribeiro da Silva sob a presidência do Vereador Odair Serafim do Nascimento. O Presidente invocou a graça e a proteção de Deus e antes de iniciar a trigésima sexta sessão ordinária. Conforme preceitua o Art. 82 do Regimento Interno solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura do resumo da Ata da trigésima quinta sessão ordinária. Após a leitura do resumo o Presidente declarou regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o § 2, do art. 82 do Regimento Interno. Convidou o Vereador Osni Alves de Abreu para ocupar o lugar do 1º secretário e realizar a leitura dos expedientes.O 1º secretário verificou não haver expedientes para serem lidos, nem vereadores inscritos para se pronunciarem e não haver quorum para votação. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão marcando a próxima para o dia 02 de DEZEMBRO, às 19 horas do corrente ano.

Odair Serafim do Nascimento

Presidente Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
38
DO PARANÁ
03 / 12 / 08

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:
1- **ORDEM DO DIA**
2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 073/08

HORA: 15:30

DATA: 28/11/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARANÁ
03 / 12 / 08

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
39

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 02/12/2008 às 19:00 horas

Ordem do Dia

Leitura dos Expedientes

VOTAÇÃO:

- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/08. Súmula: "Aprova as contas do exercício de 2001, sob responsabilidade do então Prefeito Municipal Sr. José Antonio da Silva."**

VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL:

- **Projeto de Lei Nº 128/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT)."**
- **Projeto de Lei Nº 129/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação Terra Azul."**

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

03 / 12 / 08

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

Aos dois dias do mês de dezembro de 2008, às 19h00min, na sala das sessões da Câmara Municipal foi registrada a presença dos senhores vereadores: Arlindo Serafim do Nascimento, João de Souza Mota, Odair Serafim do Nascimento, Osni Alves de Abreu, Sebastião Alevino Carlesso, Sebastião Ribeiro da Silva e Valdevino Simões Périco sob a presidência do Vereador Alexandre Guimarães Pereira. O Presidente invocou a graça e a proteção de Deus e antes de iniciar a trigésima sexta sessão ordinária. Conforme preceitua o Art. 82 do Regimento Interno solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura do resumo da Ata da trigésima sexta sessão ordinária. Após a leitura do resumo o Presidente declarou regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o § 2, do art. 82 do Regimento Interno. O Presidente convidou o vereador Valdevino Simões Périco para fazer parte da mesa no lugar de 1º Secretário e que fossem lidos os expedientes. O 1º secretário verificou não haver expedientes para serem lidos. O presidente solicitou ao 1º secretário que realize a chamada nominal dos senhores vereadores inscritos que terão cinco minutos para se pronunciarem, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 83 do Regimento Interno. **Vereador Valdevino:** Senhor Presidente, senhores vereadores, o que me traz aqui é para sensibilizar os senhores vereadores e ao presidente que tem uns projetos aqui, independentes da relação que existe entre o executivo e o legislativo, são assuntos da maior importância, existe um projeto aqui que define o décimo terceiro dos professores, isso é muito importante, pois senão os professores não receberão décimo terceiro da saúde, também importante, já pensou passar o natal e o pessoal não receber porque os vereadores não quiseram aprovar. Combustível para a educação, no Marisol tem para regularizar os terrenos, tem um projeto que vai passar esses terrenos para a Prefeitura e ela irá regularizar passando para as pessoas, é mais ou menos isso. E tem o projeto para tornar de utilidade pública a Associação de Shangri-lá, que através dela o pessoal do corpo de bombeiros, o Governador Requião já liberou não sei quantos por cento para o corpo de bombeiros, e vamos precisar de mais pessoal para trabalhar, até mesmo porque

depois desse drama que aconteceu em Santa Catarina, com certeza nós vamos ter um aumento de turistas na temporada e eu acho que é uma oportunidade para todos que tem comércio terem essa infra-estrutura, e tem também à compra de um ônibus para a educação. Estes projetos seriam urgentes, e atingem os nossos funcionários principalmente da saúde e de educação e vamos ter que pagar muito caro por isso, então gostaria que o senhor presidente marcasse uma extraordinária e nós resolvemos esses, eu sei que têm outros até mais importantes, mais estes que tem esta categoria educação e saúde e para o pessoal do Marisol que terão os seus terrenos legalizados. Seria isso Senhor Presidente. **Vereador Tião:** Questão de ordem Senhor Presidente. **Presidente:** Tem nobre vereador. **Vereador Tião:** Eu gostaria de convidar os nobres vereadores e os demais presentes para fazermos um minuto de silêncio em relação aos mortos da enchente de Santa Catarina. **(um minuto de silêncio concedido).** O Presidente solicitou o vereador Odair para assumir a presidência para ele se pronunciar. **Vereador Alexandre:** Senhor Presidente, senhores vereadores, senhoras aqui presentes, hoje eu uso esta tribuna, com relação aos projetos que o nobre vereador Valdevino citou esta casa não tem interesse de segurar nenhum projeto que seja do anseio da população, esta casa vai votar estes projetos com tempo hábil, esta passando pelas comissões, e com certeza nós vamos terminar este mandato votando todos os projetos que tem aqui nessa casa, e também Valdevino por que vossa excelência tem um crédito muito grande comigo, porque vossa senhoria tem palavra, quando diz uma coisa cumpri. Infelizmente tive algumas promessas que não me foram cumpridas, mas vamos tomar nossas providências pelo legislativo, vamos colocar tudo a tona, pois minhas costas estão muito pesada e não quero ficar com isso, então vamos mandar amanhã para o judiciário, o jurídico nosso esta aqui o Dr. Marim, vamos encaminhar para lá todo o orçamento que foi votado nessa casa de leis e não foi cumprido pelo executivo, então gostaria de deixar todos os vereadores cientes disso, e também quero comunicar a todos os vereadores o CAM será encaminhado também no final deste mês de dezembro para o Tribunal de Contas conforme tudo o que foi feito dentro desta casa, então vamos dividir as responsabilidades aqui da Câmara e dividir também com o executivo. Era o que eu tinha a dizer aos nobres vereadores. **Vereador Valdevino:** Uma parte vereador? **Vereador**

Alexandre: Tem nobre vereador. **Vereador Valdevino:** Concordo com o vereador Alexandre que tudo aquilo que não atender os interesses da Câmara tem que se procurar o judiciário, esta corretíssimo, o que não podemos e prejudicar o honerário de pessoas estranhas ao ego executivo e legislativo, concordo plenamente e legitimo, gostei muito das suas palavras, da para dividir os projetos, décimo terceiro tem que ser votado ate o dia vinte, não tenho certeza, mais sei que tem que os funcionários tem que receber antes do Natal, então eu tenho certeza que os funcionários vão ficar muito felizes. O vereador Odair passou a presidência para o Vereador Alexandre. O 1º secretário comunicou que todos os inscritos já fizeram o uso da palavra. Após a verificação de quorum pelo 1º secretário foi dada inicio a votação dos seguintes projetos: Efetuar votação secreta nos termos do Art. 174, § 3.º inciso II. Decreto Legislativo 04/2008, que: "Aprova as contas do exercício de 2004, sob responsabilidade do então Prefeito Municipal Sr. José Antonio da Silva." **Vereador Valdevino:** Questão de ordem Senhor Presidente? **Presidente:** Tem nobre vereador. **Vereador Valdevino:** Eu gostaria de pedir vistas ao projeto, por não ter conhecimento. Gostaria que fosse feita a votação. **Presidente:** Em votação o pedido de vista do Vereador Valdevino Simões Périco ao decreto nº 004/08. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra se levantem. **Aprovado o pedido de vista.** Em votação a Redação Final do Projeto de Lei Nº 128/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: "Declara de utilidade pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT)." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em votação a Redação Final do Projeto de Lei Nº 129/08, do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Alexandre Guimarães Pereira, que: "Declara de utilidade pública a Associação Terra Azul". Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão marcando a próxima para o dia 09 de DEZEMBRO, às 19 horas do corrente ano.

Alexandre Guimarães Pereira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 128/2008

Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 02 de dezembro de 2008 aprovou a seguinte Lei e eu Presidente promulgo o seguinte Projeto de Lei:

Emenda: "Declara de utilidade pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT)."

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.570.656/0001-51, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Romário Martins, S/N, Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2° - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano presente.

Art. 3° - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2° desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 03 de dezembro de 2008.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
camara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

LEI PROMULGADA Nº 021/08

Emenda: "Declara de utilidade pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2008, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM O §7º DO ARTIGO 51 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Ação Social Brasil Tupi (AASBT), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.570.656/0001-51, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Romário Martins, S/N, Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano presente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 30 de dezembro de 2008.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
camara-ppr@hotmail.com